

TABELA 8 – RELUCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO 2018

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2018

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2.	Despesa – realização sem prévio empenho	Processos de Empenho e Autorizações de Fornecimento.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliações se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos de Empenho e Autorizações de Fornecimento datadas a 01/01/2018 e 31/12/2018.	Selecionamos e aleatoriamente de empenhos da Prefeitura Municipal e a seus respectivos pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram previamente empenhadas: Processo 8239/2017- Empenho 28/2018 - Liquidação 83/2018; Processo 694/2018 - Empenho 282/2018 - Liquidação 175/2018; Processo 880/2014 - Empenho 3760/2017 - Liquidação 603/2018; Processo 1919/2017 - Empenho 1778/2017 - Liquidação 613/2018; Processo 1526/2018 - Empenho 903/2018 - Liquidação 1284/2018; Processo 8523/2016 - Empenho 56/2018 - Liquidação 4213/2018; Processo 261/2018 - Empenho 1372/2018 - Liquidação 2374/2018.

1.2. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Relatórios do Setor Contábil (empenhos, liquidações e pagamentos) ao INSS. Processos 069/2018, 2432/2018, 4085/2018, 6584/2018 e 7836/2018. Arquivos DEMCPA e DEMCSE.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Processos de Janeiro a Dezembro de 2018.	Processos selecionados de forma aleatória: Processos 069/2018, 2432/2018, 4085/2018, 6584/2018 e 7836/2018.
1.2.2.	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Processos de Pagamentos INSS Patronal Exercício de 2018 - Elemento de Despesa 3.1.90.13.00. Processos 069/2018, 2432/2018, 4085/2018, 6584/2018 e 7836/2018. Arquivos DEMCPA e DEMCSE.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de Pagamentos INSS Patronal Exercício de 2018 - Elemento de Despesa 3.1.90.13.00.	Processos 069/2018, 2432/2018, 4085/2018, 6584/2018 e 7836/2018 - Pagamentos Tempestivos.
1.2.4.	Retenção/Repasse e das contribuições previdenciárias parte servidor	Processos do INSS em Execução Extraorçamentária (Portal da Transparência) no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Arquivos DEMCPA e DEMCSE.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos do INSS em Execução Extraorçamentária (Portal da Transparência) no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.	Pagamentos: Conta Contábil 2.1.8.8.1.01.02. 001-INSS A RECOLHER - EMPREGADO R Cheque nº 14756 de 2018; Cheque nº 14727 de 2018; Cheque nº 7070 de 2018 e Cheque nº 7047 de 2018.
1.2.5.	Parcelamento de débitos previdenciários	Relatórios do Setor Contábil (empenhos, liquidações e pagamentos ao INSS). Execução Extraorçamentária	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por	Relatórios do Setor Contábil (empenhos, liquidações e pagamentos ao INSS). Execução Extraorçamentária	Não houve parcelamentos de débitos previdenciários.

		ria (Portal da Transparência).		índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	(Portal da Transparência).	
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.3.	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos Bancários e Arquivo EXTBAN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliações se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil; Banestes e Caixa Econômica Federal (Convênios)
1.3.4.	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos Bancários; Arquivo EXTBAN	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliações se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Banco do Brasil – Agência 083-3 Contas 8.500-6 e 71.625-1; Banco Banestes – Agência 144 Contas 6.016.547; 12.308.607 e 27.248.525; Caixa Econômica Federal – Agência 2016 Contas 006.00672007-4 e 006.00626000-6.
1.5. Demais Atos de Gestão						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1.	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Documentos que compõem a PCA 2018.	IN 43/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 056/2018.	Avaliações se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2018.	RELGES DEMCPA DEMCSE EXTBAN BALORC
1.5.2.	Segregação de funções.	Processos Administrativos Aleatórios do Exercício de 2018. Processos	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2018.	Selecionamos processos aleatórios no Exercício de 2018. Constatamos que houve

		115/2018; 2344/2018, 3350/2018, 189/2018, 215/2018, 10347/2018, 8523/2018 e 6885/2018.				separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processos 115/2018; 2344/2018, 3350/2018, 189/2018, 215/2018, 10347/2018, 8523/2018 e 6885/2018.
2. Itens de abordagem complementar						
2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.10.	Execução de programas e projetos	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei Municipal 1.195/2017 – LOA.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei Municipal 1.195/2017 – LOA.	Lei Municipal 1.177/2017 – LDO 2018. Lei Municipal 1.195/2017 – LOA. Não ocorreu execução de programas ou projetos que não estivessem incluídos na LOA.
2.2.18.	Realização de investimentos plurianuais	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pela Lei 1.214/2018 – PPA e Lei Municipal 1.177/2017 – LDO. Relatórios do Sistema Contábil.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pela Lei 1.214/2018 – PPA e Lei Municipal 1.177/2017 – LDO. Relatórios do Sistema Contábil.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pela Lei 1.214/2018 – PPA e Lei Municipal 1.177/2017 – LDO. Relatórios do Sistema Contábil. Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24.	Escrituração e consolidação das contas públicas	Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceram ao que dispõe o artigo 50 da	Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.	Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.

			NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.		Sim, houve escrituração e consolidação contábil das contas públicas no Exercício de 2018 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.30.	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Sistema Contábil da Prefeitura Municipal. Arquivo BALEXOD	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Sistema Contábil da Prefeitura Municipal. Arquivo BALEXOD	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31.	Despesa- liquidação	Relatório de Processos Liquidados. Portal da Transparência e Arquivo BALEXOD	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Relatório de Processos Liquidados. Portal da Transparência e Arquivo BALEXOD	Arquivo BALEXOD e Processo 8239/2017- Empenho 28/2018 - Liquidação 83/2018; - Processo 694/2018 - Empenho 282/2018 - Liquidação 175/2018; - Processo 880/2014 - Empenho 3760/2017 - Liquidação 603/2018; - Processo 1919/2017 - Empenho 1778/2017 - Liquidação 613/2018; - Processo 1526/2018 - Empenho 903/2018 - Liquidação 1284/2018; - Processo 8523/2016 - Empenho 56/2018 - Liquidação 4213/2018; - Processo 261/2018 - Empenho 1372/2018 - Liquidação 2374/2018.

2.2.32.	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Relatório de Processos Liquidados.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Relatório de Processos Liquidados. Portal da Transparência.	Não houve pagamento sem liquidação. Processo 8239/2017- Empenho 28/2018 - Liquidação 83/2018; Processo 694/2018 - Empenho 282/2018 - Liquidação 175/2018; Processo 880/2014 - Empenho 3760/2017 - Liquidação 603/2018; Processo 1919/2017 - Empenho 1778/2017 - Liquidação 613/2018; Processo 1526/2018 - Empenho 903/2018 - Liquidação 1284/2018; Processo 8523/2016 - Empenho 56/2018 - Liquidação 4213/2018; Processo 261/2018 - Empenho 1372/2018 - Liquidação 2374/2018.
2.2.33.	Despesa – desvio de finalidade.	Transferências de Recursos: Processos Administrativos 3415/2017 e 4719/2017 – Termo de Colaboração nº 001/2018 – Pagamentos através dos Processos 6966/2018 e 7063/2018 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Transferências através dos Termos de Colaboração nº 001 e 002/2018, durante o Exercício de 2018.	Não houve desvio de finalidade nos Termos de Colaboração nº 001 e 002/2018, durante o Exercício de 2018.

		Termo de Colaboração nº 002/2018 – Pagamentos através do Processo 6671/2018 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver. Portal da Transparência.				
2.2.34.	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Relatórios do Sistema Contábil e Convênios e Repasses. Termo de Colaboração nº 001/2018 – Pagamentos através dos Processos 6966/2018 e 7063/2018 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua. Termo de Colaboração nº 002/2018 – Pagamentos através do Processo 6671/2018 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver. Portal da Transparência.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Termo de Colaboração nº 001/2018 – Pagamentos através dos Processos 6966/2018 e 7063/2018 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua. Termo de Colaboração nº 002/2018 – Pagamentos através do Processo 6671/2018 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver.	Não houve concessão de auxílios, contribuições, subvenções ou REPASSES a entidades privadas sem previsão legal.
2.2.35.	Despesa – subvenção social.	Relatórios do Sistema Contábil – Convênios e Repasses. Portal da Transparência.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatórios do Sistema Contábil – Convênios e Repasses. Portal da Transparência.	Não ocorreram concessões de Subvenções Sociais no Exercício de 2018.
2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra

2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil Despesa Empenho Anulação.	do CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade e NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Restos a Pagar Processados Restos a Pagar não processados - ANULAÇÃO dos Empenhos – Portal da Transparência.	Processo 8523/2016 – Empenho 55/2018; Processo 924/2018 – Empenho 2182/2018; Processo 254/2018 – Empenho 904/2018; Processo 10311/2018 – Empenho 1799/2018 e Processo 204/2018 – Empenho 2220/2018. Não houve cancelamentos sem fato motivador.
--------	---------------------------	--	---	--	---	--

2.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Portal da Transparência.	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2018.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Portal da Transparência: Execução Extraorçamentária – Conta Contábil 2.1.8.8.1.01.02.002- INSS - Serviços de Terceiros - Cheques nº 8522, 14753, 14718 e 14688 de 2018.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Portal da Transparência. Execução Extraorçamentária.	Portal da Transparência: Execução Extraorçamentária – Conta Contábil 2.1.8.8.1.01.02.002- INSS - Serviços de Terceiros - Cheques nº 8522, 14753, 14718 e 14688 de 2018.
2.5.4.	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Portal da Transparência. Execução Extraorçamentária.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Portal da Transparência. Execução Extraorçamentária.	Portal da Transparência. Execução Extraorçamentária. Contribuição Patronal: Processos

						069/2018, 2432/2018, 4085/2018, 6584/2018 e 7836/2018. Desconto Previdenciário: Cheques nº 8522, 14753, 14718 e 14688 de 2018.
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.37.	Registro de Admissões	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016.	Emissão dos dados ao TCEES conforme IN 38/2016.

2.6 Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Estatuto dos servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	Não há dispositivo legal acerca do percentual de cargos em comissão.
2.6.4.	Pessoal – teto	Folha de Pagamento no Exercício de	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão	Folha de Pagamento no Exercício de 2018.	Obediência ao teto remuneratório

		2018. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.108/2015.		obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.108/2015. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5.	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal e Legislação Municipal.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei específica.	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal e Legislação Municipal.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei específica.
2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Portal da Transparência – Licitações.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Portal da Transparência – Licitações	Processos Dispensa: 1260/2018, 2693/2018 e 6651/2018; Inexigibilidade: 339/2018 e 3004/2018.

1.2. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alerta	Situação
2.6.1	Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001. Não acompanha a demanda funcional existente na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.	Que sejam revistos e analisados os dispositivos legais que criaram as funções da Prefeitura Municipal, de forma a estabelecer o quantitativo e as atribuições dos cargos, sejam efetivos, em comissão e funções de confiança.	O Município editou o Decreto nº 112/2017 designando uma Comissão de Reestruturação Administrativa.
2.6.2	Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001. Não acompanha a demanda funcional existente na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.	Que sejam revistos e analisados os dispositivos legais que criaram as funções da Prefeitura Municipal, de forma a estabelecer o quantitativo e as atribuições dos cargos, sejam efetivos, em comissão e funções de confiança.	O Município editou o Decreto nº 112/2017 designando uma Comissão de Reestruturação Administrativa.
2.6.3	Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001. Não acompanha a demanda funcional existente na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.	Que sejam revistos e analisados os dispositivos legais que criaram as funções da Prefeitura Municipal, de forma a estabelecer o quantitativo e as atribuições dos cargos, sejam efetivos, em comissão e funções de confiança.	O Município editou o Decreto nº 112/2017 designando uma Comissão de Reestruturação Administrativa.

1.2. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas da Prefeitura e não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2018:

- o Município de Atílio Vivácqua teve no Exercício de 2018 um superávit orçamentário no valor de R\$6.393.762,14 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) - previsão R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões) - receita arrecadada R\$38.393.762,14 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos sessenta e dois reais e quatorze centavos);
- foi aplicado, na Educação, o percentual de 27,14% (vinte e sete inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE; e aplicado o percentual de 73,33% (setenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$1.507.572,62 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). A Câmara Municipal devolveu à Prefeitura, no decorrer do Exercício de 2018, o valor de R\$105.194,33 (cento e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos);
- limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para Despesas com Pessoal – a Receita Corrente Líquida-RCL do Município foi de R\$35.095.467,00 (trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$17.439.355,40 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), atingindo o percentual de 49,69% (quarenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

2. Parecer do Controle Interno

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Josemar Machado Fernandes, Gestor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, no Exercício de 2018.

A Unidade Central de Controle Interno busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Nossa estrutura atua como órgão independente, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, e conta com 01 servidor, que é a figura do Controlador Geral (responsável pela UCCI).

Ressalvamos nossas opiniões sobre as demonstrações contábeis, restringindo-as à sua composição. Não possuímos capacidade técnica e habilitação profissional contábil para a apreciação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, bem como não consta nos quadros de servidores desta UCCI, profissional com formação superior em contabilidade.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Atílio Vivácqua, ES, 31 de Dezembro de 2018.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral